



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.043162/2018-09**

Interessado: **ELIYAHU MURDOH**

DESPACHO Nº. 158/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 26/07/2018
REFERÊNCIA: NUP: 08505.043162/2018-09	
ASSUNTO: RECURSO em face do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00826_2018	
INTERESSADO: ELIYAHU MURDOH	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, INDEFIRO o recurso administrativo acima referenciado, mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração Notificação nº 0183_00826_2018, sendo que o pedido de permanência do recorrente foi apresentado somente em 16 de julho de 2018, sendo ainda constatado a permanência em situação irregular desde 29 de maio de 2018.</p> <p>O recurso apresentado traz os seguintes argumentos abaixo mencionados :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alegações acerca do desconhecimento da legislação e do rito do procedimento administrativo de emissão do Registro de Estrangeiro Protocolo nº 08505.019080/2209-44 datado de 29/04/2009 cuja publicação do deferimento ocorreu em 27/09/2010. Sendo que por perda do prazo não foi levado a termo o efetivo registro. - Prosseguindo em suas argumentações o recorrente afirma ter problemas de saúde, sem comprovação. - Por fim, confirma sua saída do País, que em pesquisa no Sistema de Tráfego Internacional verifica-se a saída pelo prazo de mais de 05 (cinco) anos. Sendo que teve dificuldade de concluir seu novo registro pela data de validade de seu pasaporte, após seu retorno. <p>Em análise das alegações apresentadas, as quais são detalhadas acima, não encontra-se suporte para anulação ou cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00826_2018.</p> <p>Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017.</p> <p>Ciência ao interessado desta decisão, sem prejuízo da devida publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal.</p> <p style="text-align: center;">ADILSON TRIGO Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência do interessado – Data : ____/____/ 2018.

Assinatura : _____



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 27/07/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7588114** e o código CRC **8DCD26F9**.